



RESOLUÇÃO Nº 097/21, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

RESOLVE:

ART. 1º - Homologar o cancelamento da multa aplicada, pois o fiscalizado comprovou que não residia mais no endereço utilizado para envio das correspondências:

NOME	CPF
EDUARDO PIRES BACZYNSKI	122.876.977-05

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2021.
Conselheiro relator: João Hallak Neto

Flávia Vinhaes Santos Presidente